



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 237/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº [0001649-61.2021.6.02.8000](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WEBER BEZERRA CAVALCANTI, Analista Judiciário – Área Judiciária, JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO e SÉRGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnicos Judiciários - Área Administrativa, como pregoeiros do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º Esgotado o mandato estipulado neste artigo, caso ainda não tenha sido publicado novo ato de designação ou de prorrogação da presente portaria, prorrogam-se automaticamente os presentes mandatos por 15 (quinze) dias, e assim de forma sucessiva, até a edição do novo ato, a fim de evitar a descontinuidade da realização dos pregões.

§ 2º Não podendo comparecer ou atuar, por qualquer motivo, no dia em que for realizada a licitação ou mesmo para qualquer outro ato, os pregoeiros substituir-se-ão entre si, solicitando à Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, a redistribuição do pregão, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º A Seção de Licitações e Contratos, sob a supervisão da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal (COMAP), distribuirá os processos aos pregoeiros, de forma alternada e equitativa.

§ 4º Os pregoeiros poderão funcionar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º O pregoeiro designado para conduzir a licitação, poderá solicitar, justificativamente, ao titular da unidade de lotação respectiva, a indicação de servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto do certame, para ratificar a conformidade técnica do objeto licitado na modalidade pregão eletrônico nos termos da legislação de regência.

Art. 3º Designar os servidores Carlos Antônio Vieira Costa e Luciana Wander de Oliveira Melo, ambos Técnicos Judiciários, lotados na Secretaria de Administração, para atuarem como membros da equipe de

apoio nos Pregões deste Tribunal.

Art. 4º Fixar as seguintes determinações:

I - os pregoeiros poderão usufruir férias ou compensação de banco de horas em períodos simultâneos, desde que resguardada a permanência em efetivo exercício de, pelo menos, 01 (um) dos pregoeiros designados no artigo 1º desta Portaria;

II - os membros da equipe de apoio deverão acordar entre si os períodos de férias ou compensação de banco de horas, com o objetivo de evitar a ausência simultânea dos dois integrantes;

III - em decorrência do previsto no inciso I deste artigo, os afastamentos regulamentares dos pregoeiros deverão ser comunicados à Seção de Licitações e Contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - na realização dos pregões, eletrônicos e presenciais, atuarão o pregoeiro e mais quantos membros da equipe de apoio sejam necessários, a critério do respectivo pregoeiro; e

V - o pregoeiro terá a incumbência de convocar os membros da equipe de apoio para a realização de determinado certame, devendo observar o prazo mínimo de 02 (dois) dias entre a convocação e a data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, cientificando a chefia imediata do servidor no referido prazo.

Art. 5º Às designações de que trata esta Portaria aplica-se o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Salvo determinação em contrário da Presidência do TRE-AL, os trabalhos dos pregoeiros e dos membros da equipe de apoio gozam de preferência quanto às suas atribuições rotineiras.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Presidência nº 121/2022.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 30 de maio de 2022.

OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador Presidente